



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N° 1035/2009

*Súmula: Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.*

**VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com o Sr. OTOMAR CALEFFI DE ALMEIDA, residente na Avenida Brasil Argentina, nº 927, Centro, município de Vitorino-PR., RG nº 1.111.260 PR, CPF nº 487.199.359-00.

**Art. 2º** - Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

**I) Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino:**

Imóvel Suburbano, parte da chácara nº 25, situada no município de Vitorino-PR., próximo ao viveiro municipal, sem benfeitorias, medindo **120.378,00m<sup>2</sup>**, **matrícula nº. 9.404**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**II) Imóveis de propriedade do Sr. Otomar Caleffi de Almeida:**

a) Lote urbano nº 06 da quadra 26, "Loteamento Marins Alves de Camargo", situado na Av. Campos Salles, s/nº, bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., confrontando-se ao Norte com o Lote nº 04, Sul com o Lote nº 08, Leste com a Av. Campos Salles e ao Oeste com o Lote nº 05, medindo **2.000,00m<sup>2</sup>**, **matrícula nº. 935**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Lote urbano nº 10 da quadra 26, "Loteamento Marins Alves de Camargo", situado na Av. Campos Salles, s/nº, bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., confrontando-se ao Norte com o Lote nº 08, Sul com a Rua Curitiba, Leste com a Av. Campos Salles e ao Oeste com o Lote nº 09, medindo **2.000,00m<sup>2</sup>**, **matrícula nº. 936**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 1



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- c) Lote urbano nº 08 da quadra 26, "Loteamento Marins Alves de Camargo", situado na Av. Campos Salles, s/nº, bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., confrontando-se ao Norte com o Lote nº 06, Sul com o Lote nº 10, Leste com a Av. Campos Salles e ao Oeste com os Lote nº 07, medindo **2.000,00m2**, **matrícula nº. 937**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) Lote urbano nº 02 da quadra 26, "Loteamento Marins Alves de Camargo", bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., confrontando-se ao Norte com a Rua Padre Saporiti, Sul com o Lote nº 04, Leste com a Av. Campos Salles e ao Oeste com os Lote nº 01, medindo **2.500,00m2**, **matrícula nº. 3.548**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- e) Lote urbano nº 04 da quadra 26, "Loteamento Marins Alves de Camargo", confrontando-se ao Norte com o Lote nº 02, Sul com o Lote nº 06, Leste com a Av. Campos Salles e ao Oeste com os Lotes nºs 03, 15, 16 e 17, bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., medindo **2.500,00m2**, **matrícula nº. 3.549**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- f) Lote urbano único da quadra 27, "Loteamento Marins Alves de Camargo", bairro Vila Camargo, Vitorino-PR., confrontando-se ao Norte-Leste e Sul com o Rio Vitorino e Oeste com a Av. Campos Salles, medindo **30.997,00m2**, **matrícula nº. 3.550**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR., avaliado em R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

**Avaliação total da área de 41.997,00m2**, efetuada pela Comissão de Avaliação do Município: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 3º** - O imóvel ora recebido em permuta, deverá ser utilizado pela municipalidade, conforme as necessidades das políticas de desenvolvimento social e urbano, especificamente, relacionadas à construção de casas populares.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º**. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 17 de junho de 2009.

  
**VALDIR PICOLOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em	19/06/09
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	4610